



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
REDE E-TEC BRASIL



EDITAL Nº 03/2017 – PROEN – IFPA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE POLO PARA ATUAR COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL/IFPA, NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA OFERTADO POR MEIO DA BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para a função de **COORDENADOR DE POLO** para atuar nos polos de apoio presencial em **ABAETETUBA, BRAGANÇA, BREVES, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PARAGOMINAS** e **TUCURUÍ**, referentes ao programa Rede e-Tec Brasil/IFPA, subsidiado por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário de 05/05/2016, conforme segue:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento destina-se à seleção de servidores ativos, exclusivamente do quadro de pessoal do IFPA, que não estejam em período de licença ou de afastamento, interessados em desempenhar a função de Coordenador de Polo da Rede e-Tec Brasil/IFPA, fazendo jus à remuneração da Bolsa-Formação, conforme a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário.

1.2 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, §3º), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
REDE E-TEC BRASIL



1.3 O candidato que se inscrever no presente processo seletivo deverá submeter-se às regras deste Edital e estar ciente de que firmará um Termo de Compromisso com o IFPA, por meio da Rede e-Tec Brasil, pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste edital.

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através dos sites <http://www.etc.ifpa.edu.br> e <http://www.ifpa.edu.br>, desobrigando o IFPA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

1.6 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o *email* editais.ead@ifpa.edu.br.

2 DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSA

2.1 O número de vagas por polo de apoio presencial (doravante polo) para a função de coordenador de polo da qual trata o presente edital são indicadas na Tabela 1.

Tabela 1

Local de atuação	Endereço	Vagas
Polo-sede Campus Abaetetuba	Rua Rio de Janeiro, nº 3322 / Bairro: Francilândia / CEP: 68.440-000 / Abaetetuba / Pará	1 (uma)
Polo-sede Campus Bragança	Rua Escola Agrícola, s/n / Bairro: Vila Sinhá / CEP: 68.600-000 / Bragança / Pará	1 (uma)
Polo-sede Campus Breves	Rua Antônio Fulgêncio da Silva, s/n / Bairro: Parque Universitário / CEP: 68.800-000 / Breves / Pará	1 (uma)
Polo-sede Campus Conceição do Araguaia	Rua Couto Magalhães, nº 1649 / Bairro: Setor Universitário / CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia / Pará	1 (uma)
Polo-sede Campus Paragominas	Rua Fortaleza, nº 264 / Bairro: Jardim Bela Vista / CEP: 68.627-100/ Paragominas / Pará	1 (uma)
Polo-sede Campus Tucuruí	Rua Porto Colombo, nº 12 / Vila Permanente / CEP: 68.455-695 / Tucuruí / Pará	1 (uma)

2.2 O candidato deve ser obrigatoriamente lotado no campus/polo para o qual se inscrever.

2.3 Os profissionais selecionados para atuar no Programa Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
REDE E-TEC BRASIL



2.4 Os valores das bolsas das quais trata o Item 2.3 para a função de coordenador de polo obedecerão aos parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa Rede e-Tec Brasil, conforme a Tabela 2:

Tabela 2

Carga horária	Valor/hora
• 10 h/semana (até 500 matrículas no polo)	R\$ 35,00
• 15 h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas no polo)	
• 20 h/semana (acima de 1.000 matrículas no polo)	

2.5 Inicialmente, a carga horária para a função de coordenador de polo será de 10 horas por semana, porém o candidato deve estar ciente de que a carga horária poderá aumentar em decorrência do aumento do número de matrículas. Caso haja aumento no número de matrículas a qualquer tempo e o candidato selecionado por meio deste Edital não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária conforme a Tabela 2, o mesmo deverá desistir da vaga.

2.6 A carga horária semanal para a função de coordenador de polo deverá ser cumprida em no mínimo 3 dias, inclusive sábado e domingo, conforme atividades previstas para os cursos ofertados nos respectivos polos e/ou necessidades da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA.

2.7 O candidato para a função de coordenador de polo deve necessariamente ter disponibilidade para viajar, inclusive em finais de semana, aos polos de apoio presencial localizados em outros municípios na área de abrangência do campus onde se localiza o polo-sede.

2.8 Os candidatos selecionados para cada polo deverão cumprir suas cargas horárias semanais nos respectivos locais indicados na Tabela 1 (Item 2.1). Em caso de mudança de endereço do polo, a carga horária deverá ser cumprida no novo endereço.

2.9 Os candidatos selecionados deverão cumprir suas cargas horárias como bolsista da Rede e-Tec Brasil sem prejudicar suas atividades habituais no IFPA, não devendo conflitar com suas cargas horárias regulares na Instituição nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas institucional, conforme §1º do Art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011.

2.10 O valor final mensal da bolsa poderá sofrer alterações, dependendo da quantidade efetiva de dias/horas trabalhadas num determinado mês e conforme o número de alunos matriculados no polo, respeitando-se sempre o limite máximo de 20 horas trabalhadas por semana.

2.11 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da Rede e-Tec



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
REDE E-TEC BRASIL



Brasil/IFPA, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

2.12 Os bolsistas na função de coordenador de polo terão as seguintes atribuições:

- a) exercer as atividades típicas de coordenação do polo;
- b) gerenciar a infraestrutura do polo;
- c) coordenar e acompanhar as atividades no polo;
- d) acompanhar o trabalho realizado em polos localizados em outros municípios na área de abrangência do campus onde se localiza o polo-sede.
- e) acompanhar e gerenciar a entrega e utilização de materiais didáticos e de escritório no polo;
- f) dar suporte e supervisionar as atividades dos professores mediadores (tutores) presenciais no polo;
- g) articular o uso das instalações do polo para o desenvolvimento de atividades de ensino presenciais, conforme necessidades dos cursos ofertados no polo;
- h) manter contato constante com a Coordenação Geral do Programa para informar sobre o funcionamento do polo e eventuais dificuldades;
- i) dar o devido suporte à Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA em avaliações internas e externas;
- j) manter informada a Direção Geral e a Direção de Ensino do campus ao qual o polo é vinculado sobre as atividades acadêmicas realizadas no polo;
- k) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- l) colaborar no planejamento e desenvolvimento de atividades de seleção de alunos e profissionais para atuar no Programa;
- m) participar das atividades de capacitação e atualização e capacitar a equipe que coordena;
- n) participar de reuniões quando convocado pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA;
- o) participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- p) registrar a própria frequência de trabalho e as dos professores mediadores (tutores) presenciais;
- q) elaborar relatório de atividades da função de coordenador de polo;
- r) elaborar relatório de presença dos professores mediadores (tutores) presenciais das atividades desenvolvidas no polo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
REDE E-TEC BRASIL



- s) enviar à equipe responsável a relação mensal de bolsistas que atuam no polo aptos e inaptos para recebimento de bolsas, com os devidos instrumentos de acompanhamento dos bolsistas;

2.13 A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições. Portanto, o IFPA tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho, com este propósito e, se necessário, desligá-lo da Rede e-Tec Brasil/IFPA;

2.14 O desligamento do bolsista das atividades referentes à Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem o Programa e outras legislações pertinentes, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do Programa, por ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do Programa, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

2.15 A classificação e a convocação do coordenador de polo implicam na capacitação desse profissional, que será realizada conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a sua participação, caso o candidato selecionado não tenha ainda participado da mesma.

2.16 O candidato classificado e convocado que não participar da capacitação indicada no Item 2.15 será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

3 DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

3.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1.1 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.2 Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF.

3.1.3 As inscrições serão efetuadas UNICAMENTE por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado nos sites <http://www.etec.ifpa.edu.br> e <http://www.ifpa.edu.br>, no qual serão anexadas cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos listados abaixo, sendo permitido anexar no formulário um único arquivo PDF por campo, com no máximo 10 MB:

a) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a.1) Registro Geral de Identidade ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;

a.2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
REDE E-TEC BRASIL



- a.3) Comprovante de residência;
- a.4) Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- a.5) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino. Caso o candidato seja militar, em vez do certificado de reservista, deverá ser anexado documento comprobatório de que o candidato é militar;
- a.6) Declaração de Disponibilidade, conforme Anexo I;

b) DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

- b.1) Certificados, diplomas, atestados, declarações etc. devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no Item 4.2, nos respectivos campos do formulário de inscrição.

3.1.4 Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados em um único arquivo PDF.

3.1.5 Os documentos classificatórios referentes a um mesmo critério da Tabela de Pontuação Classificatória (Item 4.2) devem ser anexados como um único arquivo PDF no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.1.6 As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.

3.1.7 As inscrições seguirão o cronograma definido no Item 7.

3.1.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.9 Fica a cargo do candidato a responsabilidade do preenchimento e envio do formulário de inscrição, com as informações e documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, sendo o IFPA isento da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na Internet.

3.1.10 É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e documentos exigidos para a inscrição.

3.1.11 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

3.1.12 O candidato que não apresentar os documentos obrigatórios, conforme Item 3.1.3, será desclassificado.

3.1.13 O candidato estará sujeito à desclassificação caso informações e/ou documentos apresentados por ele sejam falsos e/ou inexatos, ainda que a verificação ocorra posteriormente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
REDE E-TEC BRASIL



3.1.14 Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição, bem como a solicitação de correção em dados e/ou documentos inseridos no formulário de inscrição.

3.1.15 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o email editais.ead@ifpa.edu.br, escrevendo-se no assunto da mensagem “**Edital e-Tec 003/2017- INFORMAÇÕES**”.

3.1.16 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação das instruções, regras do presente Edital, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento dos termos aqui estabelecidos.

3.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Ser servidor ativo do IFPA.

3.2.2 Ser lotado obrigatoriamente no campus/polo para o qual se inscrever, a ser comprovado pela Declaração de Disponibilidade (Anexo I).

3.2.3 Não estar em período de licença ou de afastamento na data de publicação do presente Edital.

3.2.4 Ter disponibilidade de no mínimo 10 horas semanais para trabalhar na Rede e-Tec Brasil, a ser comprovada pela Declaração de Disponibilidade (Anexo I).

3.2.5 Preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios que constam no subitem 3.1.3.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todo o processo de seleção e classificação será realizado por comissão própria designada para tal finalidade.

4.2 A seleção ocorrerá em fase única, eliminatória e classificatória, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio da ficha de inscrição, considerando-se também a **Tabela de Pontuação Classificatória** abaixo:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
1	<p>Experiência profissional como coordenador de polo:</p> <p>a) da Rede e-Tec Brasil</p> <p>b) da Universidade Aberta do Brasil (UAB).</p> <p>Será atribuído 1 ponto para cada mês, não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	Máximo de 24 pontos
2	<p>Experiência profissional como:</p> <p>a) como coordenador geral e/ou adjunto do Programa Bolsa Formação;</p> <p>b) coordenador geral, adjunto e/ou local do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR);</p> <p>c) coordenador de curso e/ou coordenador de tutoria em cursos técnicos de nível médio ou superiores de graduação e/ou pós-graduação na modalidade a distância.</p> <p>Será atribuído 1 ponto para cada mês, não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	Máximo de 18 pontos
3	<p>Experiência profissional em outras funções administrativo-pedagógicas (coordenação de curso presencial, tutoria presencial, supervisão pedagógica, atividades como técnico-administrativo em educação etc.).</p> <p>Será atribuído 1 ponto para cada mês, não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	Máximo de 12 pontos
4	<p>Capacitação para atuação em cursos a distância. Os pontos serão atribuídos por cursos realizados.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 ponto para cada curso de capacitação de até 50 horas; • 3 pontos para cada curso de capacitação entre 51 e 100 horas; • 4 pontos para cada curso de capacitação entre 101 e 159 horas; • 5 pontos para cada curso de capacitação de 160 horas ou mais. 	Máximo 10 pontos
5	<p>Titulação. Os pontos serão atribuídos não cumulativamente, considerando-se apenas o diploma de maior titulação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 pontos para Doutorado; • 3 pontos para Mestrado; • 2 pontos para Especialização <i>lato sensu</i>; • 1 ponto para Graduação. 	Máximo 6 pontos
TOTAL GERAL		70 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
REDE E-TEC BRASIL



4.3 O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios descritos no Item 3.1.3 será desclassificado.

4.4 O candidato que não atender as exigências mínimas estabelecidas no Item 3.2 será desclassificado.

4.5 Serão calculadas as pontuações apenas dos candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios descritos no Item 3.1.3 e atenderem às exigências mínimas, conforme Item 3.2.

4.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação Classificatória (Item 4.2).

4.7 Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a Tabela de Pontuação Classificatória (Item 4.2), será observada a ordem dos critérios indicada abaixo para efeito de desempate:

- a) Maior pontuação no Critério Classificatório 1 da Tabela de Pontuação;
- b) Maior pontuação no Critério Classificatório 2 da Tabela de Pontuação;
- c) Maior pontuação no Critério Classificatório 3 da Tabela de Pontuação;
- d) Maior pontuação no Critério Classificatório 4 da Tabela de Pontuação;
- e) Maior pontuação no Critério Classificatório 5 da Tabela de Pontuação;
- f) Maior idade.

4.8 Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme Item 2.2, observando-se a ordem de classificação indicada no resultado final.

4.9 Os demais candidatos classificados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do resultado final.

5 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Os resultados preliminar e final serão publicados nos sites <http://www.etc.ifpa.edu.br> e <http://www.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Item 7.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no Item 7, enviando seu recurso para o email editais.ead@ifpa.edu.br, constando no assunto da mensagem “**Edital 003/2017 - RECURSO**”.

5.3 Serão aceitos somente recursos impetrados no prazo estabelecido e em total conformidade com o Item 5.2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
REDE E-TEC BRASIL



5.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra recursos.

5.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado nos endereços eletrônicos <http://www.etec.ifpa.edu.br> e <http://www.ifpa.edu.br>, conforme cronograma estabelecido no Item 7.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme o interesse da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA e em conformidade com o número de vagas estabelecidas no Item 2.1 e com a ordem de classificação indicada no resultado final.

6.2 A convocação dos candidatos classificados se dará mediante comunicação por meio dos *sites* <http://www.etec.ifpa.edu.br> e <http://www.ifpa.edu.br>, bem como pelo *email* informados na ficha de inscrição do candidato.

6.3 Os candidatos convocados deverão confirmar via email o interesse em assumir a vaga para a qual foram selecionados e enviar as cópias autenticadas (*confere com original*) pelos correios ou malote institucional para Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, localizada na Avenida Arterial 5 A, s/n Icuí-Guajará (antiga granja do governador), Cep:67140-000, Ananindeua-PA.

6.4 O candidato que não confirmar via email em até 48 horas o interesse na vaga perde-la-á, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado conforme a ordem do resultado final.

6.5 Os convocados somente farão jus à bolsa após assinatura do Termo de Compromisso e início efetivo das atividades.

7 Do cronograma

7.1 O presente processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO
Inscrição	2/03/2017 a 6/03/2017
Resultado preliminar	8/03/2017
Interposição de recursos	9/03/2017 a 10/03/2017
Resultado Final	13/03/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
REDE E-TEC BRASIL



8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPA ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Caso não haja interessados ou candidatos classificados, a Coordenação da Rede e-Tec Brasil/IFPA se resguarda ao direito de convidar servidores ativos ou inativos do IFPA, desde que atendam às exigências para a função de coordenador de polo e as demais determinações do presente Edital.

8.3 Os resultados do presente processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas no prazo de 1(um) ano a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do IFPA.

8.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão designada para a realização do presente processo de seleção pública simplificada.

Belém, 23 de fevereiro de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
Profa. Elinilze Guedes Teodoro

Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 539/2015-GAB
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO
 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
 REDE E-TEC BRASIL



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, servidor ativo do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, em lotado no campus _____, declaro que não estou em período de licença ou afastamento e tenho disponibilidade para participação nas atividades no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC, e que não haverá prejuízo a carga horária regular, conforme §1º do Art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011.

Horário de trabalho no IFPA

Dia/Semana	Horário					
			às			às
2ª-feira			às			às
3ª-feira			às			às
4ª-feira			às			às
5ª-feira			às			às
6ª-feira			às			às

COMPROMETO-ME a compensar as horas trabalhadas para a Rede e-Tec Brasil/IFPA, quando, por qualquer motivo, coincidirem com a minha jornada de trabalho regular no IFPA, conforme §1º do Art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011

DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Belém, _____ de _____ de _____

	Autorizo (carimbar e assinar)	Ciente (carimbar e assinar)
_____ Candidato a bolsista	_____ Diretor de Gestão de Pessoas	_____ Chefia imediata*

* Chefia imediata: a) para servidor técnico-administrativo: assinatura do responsável pela unidade organizacional de lotação.
 b) para servidores docentes: assinatura da Direção de Ensino do campus de lotação.